

INTERESSADA: Escola Nossa Senhora das Graças		
EMENTA: Credencia a Escola Nossa Senhora das Graças, nesta Capital, reconhece o curso de ensino fundamental até 31.12.2024 e homologa o Regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 08881098/2021	PARECER Nº 0452/2021	APROVADO EM: 09.12.2021

I – RELATÓRIO

Grácia Ferreira de Paula, diretora pedagógica da Escola Nossa Senhora das Graças, localizada nesta Capital, mediante o Processo nº 08881098/2021, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Joaquim Manoel Macedo, nº 1178, bairro Henrique Jorge, CEP: 60.521.045, nesta Capital; e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 35.856.466/0001-78

Integram o quadro técnico administrativo a professora Grácia Ferreira de Paula, diretora pedagógica, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 524; e pela secretária escolar Antônio Almeida Alves, Registro nº 16107/71509552.

O corpo docente da instituição é composto de 13 (treze) professores, sendo 84,61% habilitados na forma da lei

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica e a BNCC, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular elaborada conforme a legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 219 obras comum a todos os níveis de ensino para um total de 78 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,80 títulos por aluno.

Cont. Parecer nº 0586/2021

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 e às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0597/2021-NEB da assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola Nossa Senhora das Graças, localizada à Rua Joaquim Manoel Macedo, nº 1178, bairro Henrique Jorge, nesta Capital; ao reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2024 e à homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

Essa instituição deverá apresentar a este CEE, até o dia 31 de março de 2022, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado na Sala das Sessões pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2021


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator


SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE